



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

1

DECRETO Nº 678 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotação a ser consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 863/06, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação a ser consignada no orçamento em vigor, na forma do anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso II, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o excesso de arrecadação decorrente do contrato s/n com o Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de novembro de 2007.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito de Saquarema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

2

Anexo Único

PT	ND	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
02.01.04.122.0003.1011	4.4.90.52	48	100	31.000,00
02.03.06.181.0005.1011	4.4.90.52	65	100	49.000,00
03.01.04.129.0002.2005	4.4.90.52	84	100	30.000,00
05.01.15.451.0021.1055	4.4.90.51	190	100	250.000,00
05.01.15.451.0041.1121	4.4.90.51	199	100	160.000,00
08.01.23.695.0044.2130	3.3.90.30	457	100	30.000,00
08.01.23.695.0044.2130	3.3.90.39	459	100	83.000,00
11.01.18.541.0046.2135	3.3.90.30	619	100	30.000,00
14.01.15.451.0021.2057	3.3.90.30	676	100	220.000,00
14.01.15.451.0021.2059	3.3.90.39	682	100	225.000,00
14.01.15.451.0022.1061	3.3.90.30	738	100	155.000,00
07.20.10.302.0002.2001	3.1.90.04	393	100	364.000,00
07.20.10.302.0002.2001	3.1.90.11	395	100	530.000,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.30	399	100	335.500,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.39	737	100	7.500,00
				2.500.000,00